ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.806 - EM 03 DE JULHO DE 2009.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CONSELHO COMUNITÁRIO DO CANSANÇÃO E ADJACÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º – Fica declarado de Utilidade Pública o Conselho Comunitário Cansanção e Adjacências, situado a Travessa Manoel Pereira da Silva, n° 1.146, no Cansação, Jequié – Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE JULHO DE 2009.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.806 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 03 DE JULHO DE 2009

DERMIVAL RIBEIRO RIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO